



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA EVZ 001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Normatiza a contabilização de carga horária para as Atividades Complementares e de Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) no âmbito do curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Goiás.

A DIREÇÃO DA ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, fundamentada nas deliberações do Conselho Diretor desta unidade acadêmica, em reunião ordinária no dia 19/12/2025, do Departamento de Medicina Veterinária e do Departamento de Zootecnia, em reuniões ordinárias realizadas no dia 05/12/2025, tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico nº 23070.059007/2025-76, e considerando:

- a) Resolução CES/CNE nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
- b) a Resolução CONSUNI/UFG nº 39, de 28 de agosto de 2020, que regulamenta as Ações de Extensão e Cultura na UFG;
- c) a Resolução CEPEC/UFG nº 1791, de 07 de outubro de 2022, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás;
- d) A Instrução Normativa CEPEC/UFG nº 01/2018R, que dispõe sobre procedimentos previstos no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação - RGCG/UFG;
- e) Resolução CEPEC/UFG Nº 1699, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a regulamentação das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Goiás.
- f) a Resolução CEPEC/UFG Nº 1850, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova o novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, grau acadêmico Bacharelado; modalidade Presencial, da Escola de Veterinária e Zootecnia a partir de 2023.2;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa que norteia a contabilização de carga horária para as Atividades Complementares e de Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) no âmbito do curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Goiás.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º Atividades Complementares (AC) são atividades acadêmicas, escolhidas e desenvolvidas pelo estudante durante o período em que esteja vinculado a um curso de educação superior, excetuando-se componentes curriculares.

Art. 3º Para a integralização do curso de Medicina Veterinária da UFG, o estudante deve cumprir 100 horas de carga horária de Atividades Complementares.

§ 1º Para fins de contabilização de carga horária, serão consideradas atividades complementares participação em atividades de ensino, pesquisa, qualificação, estágio não obrigatório e representação, conforme definidas no ANEXO 1.

§ 2º As AC deverão estar relacionadas às áreas da medicina veterinária e da zootecnia e áreas correlatas, bem como à ética profissional, à segurança do profissional de saúde e às habilidades e competências relacionadas à atuação profissional.

§ 3º As atividades complementares desenvolvidas na UFG deverão estar certificadas de forma institucional, devendo constar o período e a carga horária realizados.

§ 4º As atividades desenvolvidas fora da UFG deverão ser comprovadas com certificado devidamente assinado pela instituição promotora ou seu representante, devendo constar o período de realização e a carga horária realizada.

§ 5º O estudante deverá requerer o registro das atividades complementares via Portal do Discente.

§ 6º O estudante deverá fazer cópia digital dos certificados ou equivalentes que comprovem a sua participação em atividades complementares e anexar o arquivo, via Portal do Discente, apresentando informações do evento solicitadas pelo sistema.

§ 7º A coordenação de curso analisará a solicitação de registro de atividade complementar e, quando homologada, contabilizará a carga horária a ser aproveitada, de acordo com o estabelecido no ANEXO 1.

§ 8º Sempre que solicitado, o estudante deverá apresentar os certificados originais de participação à Coordenação de Curso.

§ 9º A contabilização da carga horária da participação em Programa de Monitoria e em Programa de Iniciação à Pesquisa da UFG considerará a carga horária total de dedicação exigida pelo respectivo Programa, considerando o número de semanas dos semestres letivos regulares.

§ 10. As atividades de estágio não obrigatório deverão estar de acordo com a regulamentação (Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008) e devidamente comprovadas, de acordo com o estabelecido no ANEXO 1.

§ 11. A carga horária das atividades de extensão não validadas como ACEx poderá ser computada como Atividade Complementar, após avaliação da coordenação de curso.

§ 12. O estudante poderá requerer aproveitamento de atividades complementares realizadas durante o período em que esteve vinculado a outro curso de educação superior. O aproveitamento será condicionado à aprovação do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACE_x) NÃO VINCULADAS A COMPONENTES CURRICULARES

Art. 4º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da Resolução CNE/MEC nº 7, de 18 de dezembro de 2018, e conforme normas institucionais próprias.

§ 1º Serão consideradas Atividades Curriculares de Extensão (ACE_x) não vinculadas a componente curricular a participação em programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços, conforme definidas no ANEXO 2.

Art. 5º Para a integralização do curso de Medicina Veterinária da UFG, o estudante deve cumprir 150 horas de carga horária de ACE_x não vinculadas a componentes curriculares.

§ 1º As atividades de extensão vinculadas à UFG deverão estar devidamente cadastradas no SIGAA, com certificado emitido pelo módulo de extensão SIGAA ou pelo docente ou técnico administrativo em educação coordenador e devidamente assinado.

§ 2º As atividades de extensão desenvolvidas fora da UFG deverão ser comprovadas com certificado devidamente assinado pela instituição promotora ou seu representante, devendo constar o período e a carga horária realizados.

§ 3º O estudante deverá requerer a validação da carga horária de ACE_x via Portal do Discente.

§ 4º O estudante deverá fazer cópia digital dos certificados que comprovem a sua participação em atividades de extensão e anexar o arquivo, via Portal do Discente, apresentando informações do evento solicitadas pelo sistema.

§ 5º A coordenação de curso analisará a solicitação de validação de carga horária de ACE_x e, quando homologada, contabilizará a carga horária a ser aproveitada, de acordo com o estabelecido no ANEXO 2.

§ 6º Sempre que solicitado, o estudante deverá apresentar os certificados originais de participação à Coordenação de Curso.

§ 7º Poderá ser validada carga horária de ACEX para o estudante que, antes do seu ingresso no curso atual na UFG, realizou ação de extensão em outro curso de educação superior. A validação será condicionada à aprovação do NDE.

§ 8º Será vedada a validação de carga horária em ACEX para o estudante que participe de cursos e de eventos na qualidade de ouvinte ou de espectador.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos serão avaliados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária da EVZ.

Art 7º Esta resolução será aplicada aos estudantes da matriz MEDVET-BI-2 (2023.2), do curso de Medicina Veterinária, Escola de Veterinária e Zootecnia, da Universidade Federal de Goiás.

Art 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2025.

ANEXO 1

CONTABILIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA A SER APROVEITADA	FORMA DE COMPROVAÇÃO
ENSINO	Participação como monitor (voluntário ou bolsista) em Programa de Monitoria da UFG.	100%	As atividades complementares desenvolvidas na UFG deverão estar certificadas de forma institucional, devendo constar o período e a carga horária realizados.
	Participação na organização/execução de Projetos de Ensino (UFG), que não o de monitoria acadêmica.	100%	
	Participação na organização de grupos de estudo, núcleos de estudo, ligas acadêmicas ou afins.	100%	
PESQUISA	Participação no Programa Institucional de Iniciação à Pesquisa voluntária ou com bolsa.	100%	As atividades desenvolvidas fora da UFG deverão ser comprovadas com certificado devidamente assinado pela instituição promotora ou seu representante, devendo constar o período e a carga horária realizados. As publicações (artigos completos e resumos) deverão ser comprovadas por meio do envio do artigo ou resumo, e quando necessário, o link da publicação para conferir sua veracidade.
	Participação em projeto de Pesquisa devidamente cadastrado no SIGAA.	100%	
	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, workshops, etc (oral ou pôster) - evento regional ou local	04 horas/trabalho apresentado	
	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, workshops, etc (oral ou pôster) - evento nacional	06 horas/trabalho apresentado	
	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, workshops, etc (oral ou pôster) - evento internacional	10 horas/trabalho apresentado	
	Publicação de artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo editorial (autoria ou coautoria)	20 horas/artigo	
	Publicação de resumo simples ou expandido em	04 horas/resumo	

	anais de evento científico - evento regional ou local		
	Publicação de resumo simples ou expandido em anais de evento científico - evento nacional	06 horas/trabalho apresentado	
	Publicação de resumo simples ou expandido em anais de evento científico - evento internacional	08 horas/trabalho apresentado	
QUALIFICAÇÃO	Participação (ouvinte on line ou presencial) em congressos, cursos, conferências, palestras, workshops ou afins.	100%	
	Participação (ouvinte) em grupos de estudo, núcleos de estudo, ligas acadêmicas ou afins.	100%	
	Participação em visitas técnicas (promovidas por docente do curso de Medicina Veterinária ou áreas afins da UFG)	100%	
	Cursos para desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à atuação profissional.	Máximo 10 horas	
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	Estágio Supervisionado Não Obrigatório	Máximo 50 horas	Relatórios parciais e final de estágio (em um único documento em pdf), constando o número do processo SEI, assinados pelo coordenador de estágio do curso de medicina veterinária, docente orientador e supervisor-concedente do estágio; constando o período de estágio e a carga horária cumprida.
REPRESENTAÇÃO	Representação discente em órgãos e colegiados da UFG	Máximo 10 horas	Portaria emitida pelo Diretor da UA ou autoridade competente, com período de início e fim da atividade.

ANEXO 2

CONTABILIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACE_x)

ATIVIDADE	APROVEITAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Participação em Ações de Extensão vinculadas à PROEC.	100%	As atividades de extensão vinculadas à UFG deverão estar devidamente cadastradas no SIGAA, com certificado emitido pelo módulo de extensão SIGAA ou pelo docente ou técnico administrativo em educação coordenador e devidamente assinado.
Participação em Programa Institucional de Extensão (PROBEC/afins)	100%	
Participação como organizador/monitor em ações de extensão como programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços	100%	As atividades de extensão desenvolvidas fora da UFG deverão ser comprovadas com certificado devidamente assinado pela instituição promotora ou seu representante, devendo constar o período de realização e a carga horária realizada.